



http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM

Às quatorze horas do dia dezessete de julho do ano de dois mil e vinte, por mejo de conferênciaweb no portal RNP com todos os *campi*, verificado o *quórum*, teve início a 62^a reunião do Conselho de Graduação - Congrad, sendo esta extraordinária, conforme convocação datada de 15/07/2020, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação. prof.^a Orlanda Miranda Santos e contando com a presenca dos membros titulares ou seus suplentes, quais sejam: o Diretor de Ensino, Ricardo Cardoso Cassilhas, o Diretor de Registro e Controle Acadêmico, Fernando Oliveira Gonçalves, o Diretor de Graduação – TO, Anderson Soares da Silva, a representante da Copese, Alessandra Neves Orsetti Araújo, os representante dos Discentes, Joana D'arc Oliveira Cunha e Túlio Botelho Moreira de Castro, e os Coordenadores de Cursos: José Bosco Isaac Júnior (Ciências Biológicas), Sandra Regina Garijo de Oliveira (Educação Física Bacharelado), Hilton Fabiano Boaventura Serejo (Educação Física Licenciatura), Izabela Rocha Dutra (Enfermagem), Helen Rodrigues Martins (Farmácia), Pedro Henrique Scheidt Figueiredo (Fisioterapia), Maria de Fatima Gomes da Silva (Nutrição), Anacélia Mendes Fernandes (Odontologia), Daniela Barreto de Moraes (Medicina – Dtna), Patrícia Machado Ferreira (Química), Caroline Queiroz Santos (Sistema de Informação), Marcela Azevedo Magalhães (Zootecnia - Dtna), Márcia Regina da Costa (Agronomia), Eric Bastos Gorgens (Engenharia Florestal), Euler Guimarães Horta (BCT - Dtna), Giselle Pereira Cardoso (Engenharia de Alimentos), Rogério Alexandre Alves de Melo (Engenharia Química), Victor Augusto Nascimento Magalhães (Engenharia Mecânica), Gislaine Amores Battilani (Engenharia Geológica), Crislane de Souza Santos (Física- EAD), Éverton Luiz de Paula (Química – EAD), Eduardo Gomes Fernandes (Matemática – EAD), Kyrleys Pereira Vasconcelos (Pedagogia – EAD), Adriana Aparecida da Conceição Santos Sá (Administração – EAD), Lilian Simone Godoy Fonseca (Humanidades), Patrik Aparecido Vezali (Letras Port./Inglês/Espanhol), Letícia Carolina Teixeira Pádua (Geografia), Thamar Kalil de Campos Alves (Pedagogia), Elizabeth Aparecida Duque Seabra (História), Cynthia Regina Fonte Boa Pinto (Turismo), José Cláudio Luiz Nobre (Educação do Campo), Júlia Oliveira Mendes (Medicina - TO), Marcelo Cambraia de Alvarenga (Administração), João Paulo de Oliveira Louzano (Ciências Contábeis), Vanessa Follmann Jurgenfeld (Ciências Econômicas), Weversson Dalmaso Sellin (Matemática), Ricardo Silvestre da Silva (Serviço Social), Cezar Welter (BCT- TO), Raquel de Souza Pompermayer (Engenharia de Produção), Daniel Moraes Santos (Engenharia Civil), Rafael Alvarenga Almeida (Engenharia Hídrica), Lázaro Chaves Sicupira (BCT – Janaúba) Marlon Luiz Hneda (Engenharia Física), Luiz Henrique Soares Barbosa (Engenharia de Materiais) Bárbara Gonçalves Rocha (Engenharia de Minas), Sérgio Macedo Silva (Agronomia - Unaí), Fabrício da Silva Terra (Engenharia Agrícola e Ambiental), Ângelo Danilo Faceto (Ciências Agrárias), Jenevaldo Barbosa da Silva (Medicina Veterinária) e Cláudia Baga Pereira Bento (Zootecnia Unaí). A professora Orlanda cumprimentou a todos e deu início à reunião tendo como pauta a **Minuta que** dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19. Foram abertas novamente as inscrições para que os Conselheiros pudessem expor suas ponderações em relação ao artigo primeiro e





http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

ao parágrafo primeiro da minuta. Logo em seguida, eles foram colocados em votação com a seguinte redação: "Art. 1º Autorizar, a critério dos colegiados de cursos, a oferta de Atividades Acadêmicas não presenciais, que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM, em período extemporâneo ao semestre letivo, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistirem restrições sanitárias para presença dos estudantes no ambiente escolar. §1º Poderão ser ofertadas de forma remota, Unidades Curriculares, Seminários, Atividades Complementares e de Extensão, Estágios Supervisionados, assim como a orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, Seminários de Pesquisa, Cursos de Atualização entre outras Atividades Acadêmicas a serem definidas por cada colegiado de curso de graduação da UFVJM, com anuência do docente responsável pela atividade". O artigo primeiro, bem como o parágrafo primeiro foram aprovados por quarenta e quatro (44) votos favoráveis e oito (08) abstenções. O prof. Cézar Welter solicitou registro em ata sobre um ponto específico do parágrafo 3º do Art. 1º. "Ao fim do mesmo consta "ficando vedada a substituição daqueles cursos que 'não' estejam disciplinados pelo CNE" (grifo nosso)." O professor cita que o curso interdisciplinar de Ciência e Tecnologia não possui Diretrizes Curriculares Nacional aprovadas pelo CNE, portanto não está disciplinado pelo CNE. Assim este professor entende que as unidades curriculares que contém atividades práticas em sua estrutura curricular não poderão serem ministradas em forma remota. Em breve discussão na reunião foi levantada a possibilidade que este caso (do curso de interdisciplinar de Ciência e Tecnologia) cairá nos casos omissos, a ser deliberado especificamente posteriormente. Após esse registro foram colocados em apreciação os parágrafos segundo e terceiro com as seguintes redações: "§2º Não será necessária a realização de ajustes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) para a realização e posterior cômputo e validação das atividades acadêmicas oferecidas remotamente previstas nesta Resolução, com exceção do que trata o §4°. **§3°** No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da oferta de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE. (transcrito da Portaria MEC 544/2020) "Os parágrafos foram colocados em votação, sendo aprovados por quarenta e um (41) votos favoráveis, um (01) voto contrário e nove (09) abstenções. Dando sequência foram apreciados os parágrafos quarto e quinto com os textos: "§4º A oferta de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o §3°, deve constar de planos de trabalhos específicos de que tratam esta Resolução, aprovados e apensados ao projeto pedagógico do curso, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos. Uma vez aprovados pelo colegiado de curso, os planos de trabalho deverão ser enviados para a DAP/Prograd, que os enviará para o CONSEPE para sua homologação. (transcrito da Portaria MEC 544/2020) §5º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a oferta de que trata o caput apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE. (transcrito da Portaria MEC 544/2020) "Os parágrafos quarto e quinto foram colocados em votação, sendo aprovados por quarenta e um (41) votos favoráveis e nove (09) abstenções. Em relação aos parágrafos sexto e sétimo foram propostos as seguintes redações: "§6º Fica assegurado aos discentes dos cursos de





http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

graduação da UFVJM, que a carga horária das atividades acadêmicas realizadas de forma não presencial, poderá ser computada em seu histórico, para efeito de integralização, conforme a matriz curricular do respectivo curso. §7º "Quanto ao cômputo de carga horária para fins de progressão, fica assegurada aos docentes responsáveis pelas Atividades Acadêmicas a equivalência entre a atividade realizada de forma não presencial e a atividade presencial". Os parágrafos foram aprovados por guarenta e guatro (44) votos favoráveis, um (01) voto contrário e oito (08) abstenções. Os parágrafos oitavo, nono e o dez foram apreciados e propostas as seguintes redações: "\$8º Para fins de progressão funcional, a carga horária das atividades acadêmicas registradas no Período Extemporâneo será acrescida em um dos semestres regulares, à escolha do docente, no interstício de sua progressão. \$9º Não serão penalizados os cursos ou docentes que não ofertarem atividades remotas no período especial. §10º A Continuidade de disciplinas já iniciadas dos cursos que funcionam em Regime de Alternância deverá considerar tanto a efetivação da carga horária de atividades teórico-práticas, quanto a integralização dos tempos-espaços formativos (TU e TC), cabendo ao Colegiado do Curso apresentar à PROGRAD um plano de continuidade das atividades pedagógicas de 2020/01, em conformidade com as particularidades do PPC do Curso". Os parágrafos foram colocados em votação, sendo aprovados por quarente e nove (49) votos favoráveis e quatro (04) abstenções. Foi sugerida a inclusão de um parágrafo, sendo este o parágrafo onze. A sugestão foi colocada em apreciação. O Coordenador do curso de serviço social, Ricardo Silvestre, solicita que seja constado em ata a posição do coletivo que representa, sendo contrário a realização de quaisquer atividades presenciais, tendo em vista que a resolução em questão trata de "ensino emergencial remoto", que vão contrário às autoridades sanitárias. O fato da indústria estar funcionando não exime a responsabilidade da universidade em apoiar atividades presenciais. Registra ainda que no dia de hoje (17/07/2020) constam os dados oficiais que mais de 70 mil brasileiros perderam a vida e mais de 2 milhões de contaminados. Que o colegiado que liberar atividades presenciais, sejam responsabilizado por esta ação e não o CONGRAD e seus conselheiros de forma generalizada em caso de contaminação por COVID-19 e falecimento de qualquer discente ou docente. A prof.^a Gislaine pediu que ficasse registrado que "não quer ser responsável pela vida de ninguém, ou seja, seu voto, para qualquer atividade presencial é não". Como já estava aproximando o teto da reunião, foi colocada em votação a prorrogação da reunião para mais duas horas, o qual não foi aprovada, obtendo-se sete (07) votos favoráveis, quarenta e três (43) votos contrários e uma (01) abstenção. A prof.ª Letícia pediu a fala para deixar registrado em ata: "Gostaria de me retratar com a Diretoria de Ensino a Distância. Entendo que não estamos em momento de causar atritos desnecessários entre cursos (se é que existe momento para isso) já diante de uma situação delicada e extraordinária que estamos vivendo. Cada curso desta instituição, assim como cada modalidade de oferta é de suma importância para uma universidade forte e comprometida. Temos profissionais sérios e competentes em todas as áreas de conhecimento que atuamos e o trabalho da Dead é de destaque nacional da expertise de "entranhar" o conhecimento sério e de qualidade nestes Vales e seus polos. Sendo assim, a intenção jamais foi de diminuir o trabalho dos colegas na colocação infeliz. Deste modo, novamente, peço desculpas por ter citado a referida Diretoria como também pelo mal estar causado à conselheira e aos envolvidos que se dispuseram a trabalhar na manifestação durante um período da tarde". Após esta retratação, deu prosseguimento à apreciação do parágrafo onze: "§11º As Atividades Acadêmicas





http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

amparadas por essa resolução serão ofertadas de forma não presencial inclusive para os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios. No caso de impossibilidade de estágios na forma não presencial, o aluno deverá apresentar, junto ao plano de execução do estágio, o protocolo de segurança biológica fornecido pela empresa em consonância com as orientações dos órgãos de saúde". A inclusão deste parágrafo na minuta foi colocada em votação, sendo aprovada por vinte um (21) votos favoráveis, dezenove (19) votos contrários e nove (09) abstenções. Uma nova reunião extraordinária foi marcada para o dia 22 de julho de 2020. A prof.ª Orlanda deu por encerrada a reunião, da qual eu Cíntia Quirino Câmara, Assistente Administrativo, lavrei a presente ata, que após aprovada será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Diamantina, 17 de julho de 2020.

Cíntia Quirino Câmara

Prof.^a Orlanda Miranda Santos

Assistente Administrativo/UFVJM

Presidente do CONGRAD/UFVJM